



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.040, DE 28 DE MARÇO DE 2.011.

"Altera o prazo para inscrição no Sistema Eletrônico de Gestão, para o Cumprimento das Obrigações Fiscais do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; altera o prazo para solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Todos os Prestadores e/ou Tomadores de Serviços, Pessoas Jurídicas de direito público e privado, Pessoas Físicas equiparada à Jurídica ou responsável por obras ou eventos e condomínios, ainda que imunes ou isentos, estabelecidos ou sediados no Município de Carapicuíba, ficam obrigadas até 30 de abril de 2011 a adotar o Sistema Eletrônico de gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), disponibilizado pela Prefeitura Municipal, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, conforme previsto no artigo 112 da Lei Municipal nº 2968 de 28 de dezembro de 2009.

§ 1º - O Sujeito Passivo descrito no “caput” deste artigo só poderá recolher o imposto através de guia eletrônica.

§ 2º - O Sujeito Passivo descrito no “caput” deste artigo deverá obrigatoriamente optar pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o dia 31 de maio de 2011.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 2º - Os Prestadores de serviços sujeitos ao regime de escrituração especial, após aprovação da Secretaria Municipal de Receita e Rendas, poderão lançar recibos de serviços através do sistema eletrônico, os quais serão totalizados diariamente em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 28 de março de 2011.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos